

Sanção Tácita



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º 3.262

de 26 / 10 / 88

Processo n.º 16.917

PROJETO DE LEI N.º 4.661

Autoria: MIGUEL MOUBADDA HADDAD

Ementa: Denomina "Praça DOMINGOS BATISTA DE SENE" a praça pública situada entre a Av. Fernando Arns, Rua Matão e Rua José Adolfo.

Arquive-se

@Mampesi
Diretor

07/12/88

PUBLICADO
em 26/08/88



Câmara Municipal de Jundiá

Fls. 02
Proc. 16.917
@

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESA. ENCAMINHE-SE
À AJ E ÀS SEQUENTES COMISSÕES:
CJR - CECEI
Presidente
23/8/88

16917 NOV 88 F1622

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO
Presidente
23/09/88

PROJETO DE LEI Nº 4.661

Denomina "Praça DOMINGOS BATISTA DE SENE" a
praça pública situada entre a Av. Fernando
Arens, Rua Matão e Rua José Adolfo.

Art. 1º - É denominada "Praça DOMINGOS BATISTA DE SENE" a
praça pública situada entre a Av. Fernando Arens, Rua Matão e Rua José Adol-
fo, no Jardim do Lago.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

Sala das Sessões, 17.08.88

MIGUEL MOUBADDA HADDAD

*

TSV



(Projeto de Lei nº 4.661 - fls. 02)

J U S T I F I C A T I V A

Tem este projeto o especial intuito de resgatar a memória de um cidadão que, ao longo de sua existência, e dentro de sua atividade profissional, também contribuiu para o desenvolvimento de nossa cidade.

As informações contidas nos dados biográficos que estão instruindo estes autos, traçam o perfil da vida do homenageando, que almejo lembrar emprestando seu nome a um longradouro público, e que, para tanto, conto com o apoio dos nobres pares.


MIGUEL MOUEADA HADDAD

* RSV



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: DOMINGOS BATISTA DE SENE

Nascido em: 06/06/1924 Local: CAMANDUCAIA Estado: MG

Falecido em: 01/12/1987 Local: JUNDIAÍ Estado: SP

Filiação: JOSÉ BATISTA DE SENE

MARIA FRANCISCA DE JESUS

Justificativa da homenagem:

(use o verso, se necessário)

Domingos Batista de Sene viveu 33 anos em Jundiá, cidade que
o acolheu e à sua família. Era casado com Hilarida Vilaça de Sene.

Foi um homem trabalhador, começando como empregado do Sr. Cons
tante Iotti, depois João Iotti, e na loja de móveis Haddad, como motorista
de caminhão.

Infelizmente, no decorrer de sua vida, foi vitimado de proble
mas de saúde que o imobilizou, impedindo que seguisse e agisse normalmente,
o que o levou desta terra.

Representante da Família:

Nome: MAURO BATISTA DE SENE

End.: Rua Prof. João Luiz de Campos, 210 - bl. 11

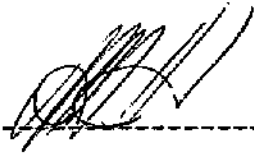
fone: 731-5442

Informante:

Nome: PAULO BATISTA DE SENE

End.: Rua Várzea Paulista, 1.321 fone: 437-4849

Em 12 de agosto de 1988


Vereador



DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminho à ASSESSORIA JURÍDICA.

Almeida
Diretor Legislativo.

18/08/88

*



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 4.411

PROJETO DE LEI Nº 4.661

PROC. Nº 16.917

De autoria do nobre Vereador Miguel Moubadda Haddad, o presente projeto de lei tem por finalidade de nominar "Praça DOMINGOS BATISTA DE SENE" a praça pública situada entre a Av. Fernando Arens, Rua Matão e Rua José Adolfo.

A propositura está justificada a fls. 3.

PARECER

1. O presente projeto de lei se nos afigura legal, quanto à iniciativa e à competência, eis que cabe à Câmara dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos, conforme dispõe o art. 24, inc. XV, da Lei Orgânica dos Municípios.

2. Além da Comissão de Justiça e Redação, deve ser ouvida a Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

3. Quorum: maioria simples.

S.m.e.

Jundiá, 18 de agosto de 1988.

Dr. AGUINALDO DE BASTOS,
Assessor Jurídico.

*

mgrt



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da A.J. e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

Aluísio
Diretor Legislativo

29/08/88

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador 2º Vice

para relatar no prazo de 07 dias.

[Signature]
Presidente

30/8/88



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 16.917

PROJETO DE LEI Nº 4.661, do Vereador MIGUEL MOUBADDA HADDAD, que denomina "Praça DOMINGOS BATISTA DE SENE" a praça pública situada entre a Av. Fernan do Arens, Rua Matão e Rua José Adolfo.

PARECER Nº 3.335

Cabe aos membros da Edilidade, com a sanção do Chefe do Executivo, apresentar projetos que versem sobre a denominação de vias, próprios e praças públicas inominadas.

A matéria em exame tem essa pretensão, e se afigura revestida do caráter legalidade, no que concerne à iniciativa e à competência, de acordo com o que reza o art. 24, inc. XV da Lei Orgânica dos Municípios.

O texto não possui óbices, e deve tramitar.

Parecer, pois, favorável.

Sala das Comissões, 06.09.1988

APROVADO EM 06.09.88.

JOSE APARECIDO MARCUSSI,
Presidente e Relator.

CARLOS ALBERTO IAMONTI

FRANCISCO JOSÉ CARBONARI

* JOSÉ RIVELLI

TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da COMISSÃO DE Justiça e Redação
e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO de
Educação, Cultura, Esportes e Turismo

em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, para apresentar parecer no prazo de 20 dias.

W. Manhães
Diretor Legislativo

13/09/88

Ao Vereador Sr. *Rolando Gaielli*

para relatar no prazo de 05 dias.

[Signature]
Presidente

13/09/88



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

PROCESSO Nº 16.917

PROJETO DE LEI Nº 4.661, do Vereador MIGUEL MOUBADDA HADDAD, que denomina - "Praça DOMINGOS BATISTA DE SENE" a praça pública situada entre a Av. Fernando Arens, Rua Matão e Rua José Adolfo.

PARECER Nº 3.392

A proposta em estudo tem a especial finalidade de homenagear o saudoso cidadão Domingos Batista de Sene, emprestando seu nome a um logradouro público.

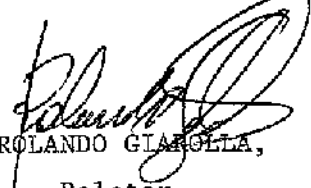
A justificativa, às fls. 03, e os dados biográficos, de fls. 04, lembram bem as atividades desse munícipe em nossa sociedade, que também contribuiu no seu desenvolvimento.

Foi uma pessoa trabalhadora, que se destacou por sua humildade e caráter. No entender desta Comissão, concluímos ser louvável a iniciativa, e manifestamo-nos favoráveis ao projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, 20.09.1988

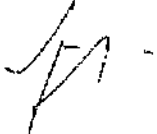
APROVADO EM 20.09.88

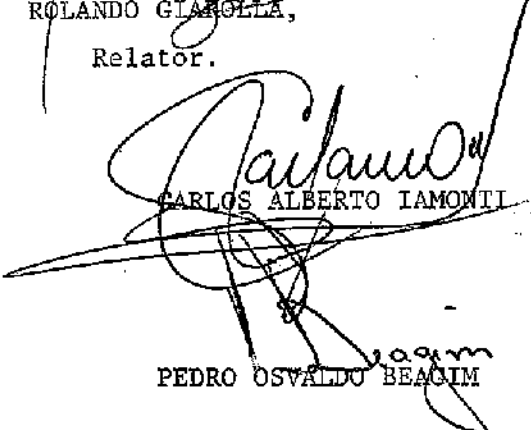

ROLANDO GIARELLA,

Relator.


FRANCISCO JOSÉ CARBONARI,

Presidente.

* JOSÉ RIVELLI 


CARLOS ALBERTO IAMONTI

PEDRO OSVALDO BEAGIM



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

Fls. 14
Proc. 16.917
@m

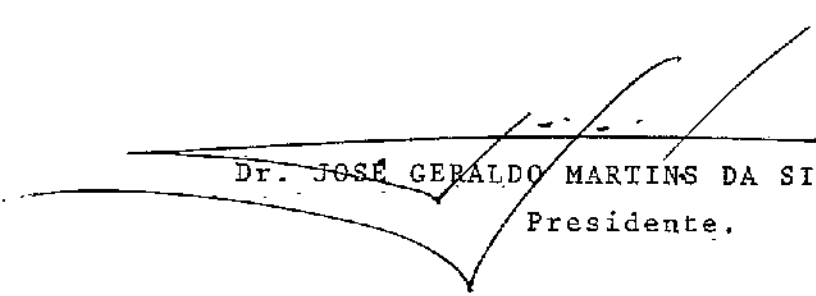
Of. PM 09/88/40
Proc. 16.917

Em 28 de setembro de 1988.

Exmo. Sr.
Dr. ANDRÉ BENASSI
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí
N E S T A

Apresento-lhe anexo, em duas vias, para sua consideração, o AUTÓGRAFO nº 3.398 do PROJETO DE LEI nº 4.661, aprovado por este Legislativo na Sessão Ordinária realizada no dia 27 do mês em curso.

Queira aceitar, mais, na oportunidade, as minhas saudações respeitosas e cordiais.


Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

/aat.



PROJETO DE LEI Nº 4.661
PROCESSO Nº 16.917
Ofício P.M. Nº 09/88/40

AUTÓGRAFO Nº 3.398

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

20/9/88.

ASSINATURA:

RECEBEDOR - NOME: ANA P. DE SOTELO BOM
Escritúria

EXPEDIDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOM, ART. 30, § 1º.)

PRAZO VENCÍVEL EM:

20/10/88.

DIRETORA LEGISLATIVA



PUBLICADO
em 4 / 10 / 88

Proc. nº 16.917

AUTÓGRAFO Nº 3.398

(Projeto de Lei nº 4.661)

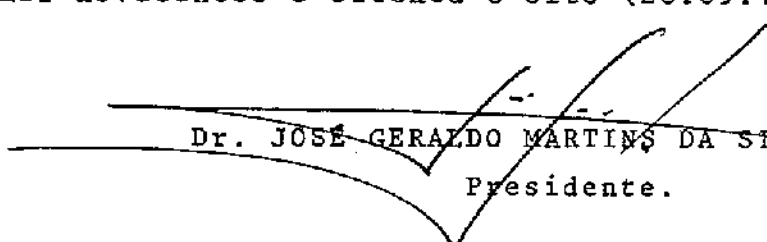
Denomina "Praça DOMINGOS BATISTA DE SENE" a praça pública situada entre a Av. Fernando Arens, Rua Matão e Rua José Adolfo.

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, aprova:

Art. 1º É denominada "Praça DOMINGOS BATISTA DE SENE" a praça pública situada entre a Av. Fernando Arens, Rua Matão e Rua José Adolfo, no Jardim do Lago.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e oito de setembro de mil novecentos e oitenta e oito (28.09.1988).

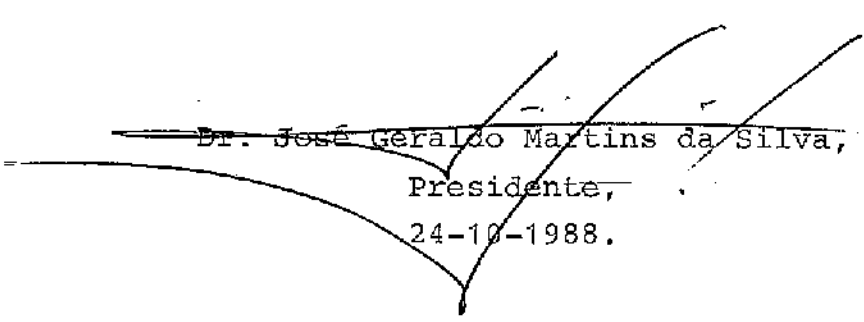

Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

aat.



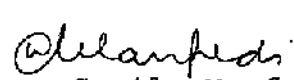
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Vencido em 20-10-1988 o prazo e
silente o Executivo sobre o Proje-
to de Lei nº 4.661, aprovado pela
Casa, diga, o Consultor Jurídico,
com urgência, sobre o procedimen-
to para promulgação, em face da
Constituição Federal, art. 66, -
§ 3º e 7º.


Dr. José Geraldo Martins da Silva,
Presidente,
24-10-1988.

DIRETORIA LEGISLATIVA

Em face do despacho supra, en-
caminho à Consultoria Jurídica.


Wilma Camilo Manfredi,
Diretora Legislativa.
24-10-1988.

CONSULTORIA JURÍDICAPARECER Nº 50PROJETO DE LEI Nº 4.661PROC. Nº 16.917

Através de despacho oriundo do Gabinete - da Presidência desta Câmara Municipal solicitado é desta Consultoria qual o procedimento para a promulgação do projeto - de lei "sub judice" em virtude do silêncio do Sr. Chefe do - Executivo, tendo-se em vista os novos dispositivos da Constituição da República sobre a matéria.

A consulta via diretoria legislativa é devidamente encaminhada.

PARECER

1. Em verdade a nova Carta Magna em seu art. 66, §§3º e 7º estabelece o rito de promulgação de leis em virtude do silêncio do Chefe do Executivo.
2. O prazo de 15 dias para veto, encerrou-se em 20 de outubro de 1988 e transcorrendo "in albis". Não ocorrendo a oposição de veto, deveria a lei ser promulgada dentro de 48 horas, o que igualmente não foi levado a efeito.
3. O § 7º, do art 66 da Constituição Federal é taxativo em transferir a competência da promulgação ao Presidente do Legislativo para ocorrências dessa espécie.
4. Assim, "in casu" o excelentíssimo Sr. Presidente - desta Edilidade, deverá promulgar referida lei, - procedendo ainda o seu envio aos órgãos de comunicação da imprensa local para que seja a mesma devidamente publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como nos dois jornais de circulação local, para emprestar embasamento ao princípio da publicidade da nova norma legal.

*

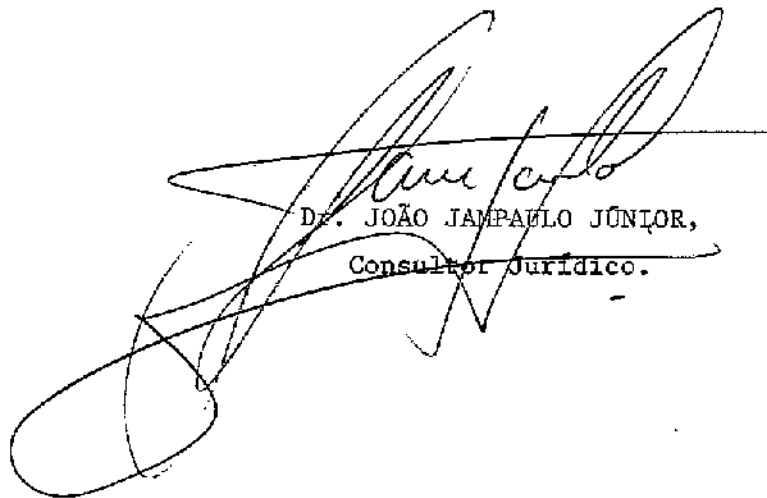


(Parecer C.J. nº 50 - fls. 2)

É o parecer,

S.m.e.

Jundiá, 26 de outubro de 1988.



Dr. JOÃO JAMPAULO JÚNIOR,
Consultor Jurídico.

*

mgt—



Of. PM 10/88/85

Em 26 de outubro de 1988.

Proc. 16.917

Exmo. Sr.

Dr. ANDRÉ BENASSI

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Encaminho-lhe, anexa, a LEI Nº 3.262, desta data, promulgada por esta Presidência, que denomina "Praça Domingos Batista de Sene" a praça pública situada entre a Av. Fernando Arens, Rua Matão e Rua José Adolfo.

Nesta oportunidade apresento-lhe, mais, minhas melhores considerações de estima e apreço.

[Signature]
Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

rrfs

215 x 318 mm



IOM 08-11-88

Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

Fls. 18
Proc. 16.917
Qu

LEI Nº 3.262, DE 26 DE OUTUBRO DE 1.988

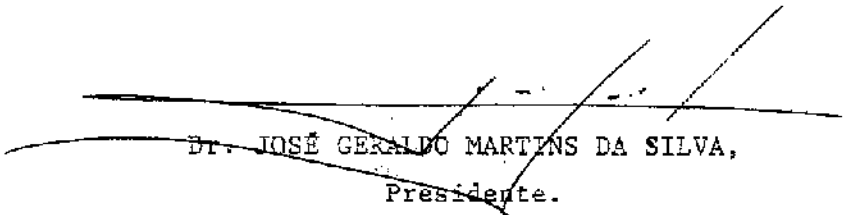
Denomina "Praça DOMINGOS BATISTA DE SENE" a praça pública situada entre a Av. Fernando Arens, Rua Matão e Rua José Adolfo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o aprovado na Sessão Ordinária de 27 de setembro de 1988, PROMULGA, nos termos do princípio estabelecido nos §§ 3º e 7º do art. 66 da Constituição da República, a seguinte lei:

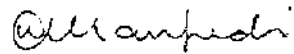
Art. 1º É denominada "Praça DOMINGOS BATISTA DE SENE" a praça pública situada entre a Av. Fernando Arens, Rua Matão e Rua José Adolfo, no Jardim do Lago.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e seis de outubro de mil novecentos e oitenta e oito (26.10.1988).


Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e seis de outubro de mil novecentos e oitenta e oito (26.10.1988).


WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.

10M DE 08 DE NOVEMBRO DE 1988

LEI N.º 3.262, DE 26 DE OUTUBRO DE 1.988

Denomina "Praça DOMINGOS BATISTA DE SENE" a praça pública situada entre a Av. Fernando Arens, Rua Matão e Rua José Adolfo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o aprovado na Sessão Ordinária de 27 de setembro de 1988, PROMULGA, nos termos do princípio estabelecido nos §§ 3.º e 7.º do art. 66 da Constituição da República, a seguinte lei:

Art. 1.º É denominada "Praça DOMINGOS BATISTA DE SENE" a praça pública situada entre a Av. Fernando Arens, Rua Matão e Rua José Adolfo, no Jardim do Lago.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e seis de outubro de mil novecentos e oitenta e oito (26.10.1988).

Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e seis de outubro de mil novecentos e oitenta e oito (26.10.1988).

WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa

Projeto de lei n.º 4.661

Autuado em 17 / 08 / 88

Director *William F. B. Smith*

Comissões CJR. CEC ET.

Quorum M.S.

17.08.88

Protocolo

18.08.88

A.J. Parker 4.411.

29.08.88

CJR. power 3.335

13.09.88

CECE μ 3.392

20.09.88

Asto

27-0988

Imperial

290922

PM 09.88.40. succinimide auto-graph

24.10.87

© T. Jones 50

96 10-22

Sei Promulgada n.º Casa -

08 11 67

Publishing

07 12 88

Acquiescent to All

Juntadas

18.06/05 - 18.08.88 @en 18.06/07 - 29.08.88 @en -

61.8

10-21-94 Taylor Ho. 11/19 107.12.88 @u

Observações

Grabado en 25/8/1989

~~Exp em 25, 8/19/88~~